

EDITAL SIMPLIFICADO 015/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021
VAGAS REMANESCENTES 2021.2

A **Faculdade Maria Milza – FAMAM** torna público o Edital simplificado de Vagas Remanescente 2021.2, para os cursos de Bacharelado em Administração, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Psicologia e Odontologia, Licenciatura em Educação Física e Pedagogia e Tecnólogo em Radiologia.

I – CURSOS/VAGAS

Art. 1º - Conhecimentos dos cursos e vagas disponíveis, Natureza e atos de autorizações e reconhecimentos.

CURSOS	VAGAS	RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÕES
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	20	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 269, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU em 04 de abril de 2017.
BACHARELADO EM BIOMEDICINA	25	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 135, de 01 de março de 2018, publicada no DOU em 02 de março de 2018.
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	25	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 86, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2019.
BACHARELADO EM DIREITO	20	Autorizado pela Portaria do MEC nº 441, de 21 de junho de 2018, publicada no diário Oficial da União em 22 de junho de 2018.
BACHARELADO EM ENFERMAGEM	25	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 821, de 22 de novembro de 2018, publicada no DOU em 26 de novembro de 2018.
BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	20	Autorizado pela Portaria do MEC nº 646, de 30 de outubro de 2014, publicada no diário Oficial da União em 03 de novembro de 2014.
BACHARELADO EM FARMÁCIA	25	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 37, de 17 de janeiro de 2018, publicada no DOU em 18 de janeiro de 2018.
BACHARELADO EM FISIOTERAPIA	25	Autorizado pela Portaria do MEC nº 265, de 27 de março de 2015, publicada no diário Oficial da União em 30 de março de 2015.
BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	20	Autorizado pela Portaria do MEC nº 307, de 20 de maio de 2014, publicada no diário Oficial da União em 21 de maio de 2014.
BACHARELADO EM ODONTOLOGIA	20	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 575, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU em 27 de agosto de 2018.
BACHARELADO EM PSICOLOGIA	20	Autorizado Portaria do MEC nº 292, de 08/10/2020, publicada no DOU em 08/10/2020.
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 1.093 de 24 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2015.

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	20	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 432, de 21/10/2011, retificada em 02/03/2012, publicada no DOU em 06/03/2012.
TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	25	Portaria nº 721, de 27/11/ 2014, publicada no Diário Oficial da União em 28/11/ 2014

II – SELEÇÃO / CLASSIFICAÇÃO / PONTUAÇÃO

Art. 2º - O Processo Seletivo Vestibular para Vagas remanescentes 2021.2, selecionará candidatos habilitados para o ensino superior, para cursarem o segundo semestre de 2021 e estará aberto para aqueles que já tenham concluído o ensino médio ou estejam em vias de conclusão ou equivalente.

Art. 3º - **PARA SELEÇÃO:**

- a. As vagas serão preenchidas pela ordem de efetivação da matrícula.
- b. O candidato utilizará a **nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (todos os anos)**.
- c. O candidato não poderá ter zerado a nota da Redação.
- d. A pontuação necessária para vagas no curso desejado obedecerá aos critérios descritos no quadro abaixo:

CURSOS	PONTUAÇÃO
Administração	PONTUAÇÃO NECESSÁRIA ≥(maior ou igual) 400 pontos Não ter zerado Redação
Biomedicina	
Ciências contábeis	
Direito	
Educação Física	
Enfermagem	
Engenharia Civil	
Farmácia	
Fisioterapia	
Nutrição	
Odontologia	
Pedagogia	
Psicologia	
Radiologia	

Parágrafo único – O candidato terá garantia da vaga por ordem de efetivação da matrícula, conforme critérios adotados com a nota do ENEM, até o preenchimento das vagas ofertadas.

V - MATRÍCULA

Art. 4º - A matrícula dos candidatos será realizada pela Secretaria Acadêmica da FAMAM, na cidade de Governador Mangabeira – BA, a partir de **12/07/2021**.

Para efetivação da matrícula será necessário:

- a) **Pagamento da matrícula (primeira parcela) referente ao segundo semestre de 2021, a partir de 12/07/2021.**
- b) **Apresentação de comprovante do desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM que será conferido no sistema do ENEM na hora da matrícula.**
- c) Entrega da documentação solicitada, bem como assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, no mesmo período de pagamento da matrícula, via e-mail (**sec.academica@famam.com.br**).

Art. 5º - Na matrícula o candidato deverá enviar 01 (uma) foto 3 x 4 e a cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Documento de identidade;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino);
- g) CPF;
- h) comprovante de residência atual.
- i) comprovante do desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM**

§ 1º - Será anulada de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que ao participar do Processo Seletivo, tenha apresentado documentos falsos ou outros métodos ilícitos.

Art. 6º - A matrícula será efetivada mediante:

- a) Entrega de todos os documentos relacionados no artigo anterior;
- b) Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de ser menor de 18 anos.
- c) Pagamento da matrícula (primeira parcela) referente ao segundo semestre de 2021.

§ 1º - O pagamento da primeira parcela, por si só, não significa que a matrícula está efetivada. O não cumprimento das alíneas “a” e “b” deste artigo, nos prazos estabelecidos no Artigo 4º, implicará na perda da vaga.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O início das aulas do segundo semestre de 2021 será no dia **02 de agosto de 2021**.


Art. 7º - É facultado ao candidato matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único – Se o cancelamento for solicitado antes do dia de início das aulas do semestre, será feita a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente à parcela paga.

Art. 9º – Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de vagas remanescentes 2020.1.

Art. 10º – As presentes normas, devidamente aprovadas pela Comissão Coordenadora, entrarão em vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira, 09 de julho de 2021.



Weliton Antonio Bastos de Almeida
Diretor Geral